



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



RELATÓRIO DE VETO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 1.059/2020, que "Dispõe sobre medida de urgência temporária a ser implementada para garantir o sustento das famílias afetadas pela emergência da saúde pública decorrente da COVID-19 e dá outras providências".

Relator: Deputado Reginaldo Sardinha

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da **Mensagem nº 183/2020-GAG**, de **28 de abril de 2020**, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do **veto total** oposto ao **Projeto de Lei nº 1.059/2020**, de **autoria da Deputada Jaqueline Silva**, que **"Dispõe sobre medida de urgência temporária a ser implementada para garantir o sustento das famílias afetadas pela emergência da saúde pública decorrente da COVID-19 e dá outras providências"**.

Em sua exposição de motivos, o Governador do Distrito Federal asseverou que a proposição padece de inconstitucionalidade formal, por violação aos arts. 71, §1º, da LODF e 61, §1º, da CF/88, tratando-se de notória ingerência na função administrativa do Poder Executivo, visto que a norma apenas poderia ser fruto de processo deflagrado pelo Governador.

Ainda, salienta que o Supremo Tribunal Federal já se manifestou nesse exato sentido no Julgamento da ADI 2730, Relatora: Ministra Cármen Lúcia, ao declarar a inconstitucionalidade dos dispositivos de lei que criam obrigações e reestruturam as atribuições de órgãos do Poder Executivo estadual.

Este também tem sido o entendimento do Conselho Especial do TJDF, quando no julgamento da ADI 20140020309969, Relatora: Simone Lucindo, em que foi confirmada a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para iniciar lei que trate de criação de novas atribuições às Secretarias.

Essas são as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA

RELATOR

Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO ROCHA SARDINHA - Matr. 00156, Deputado(a) Distrital**, em 13/05/2020, às 15:40, conforme Art. 22, do Ato do Vice-



Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0114183** Código CRC: **5BAACF8C**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 1º Andar, Sala 1.46 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8710
www.cl.df.gov.br - ccj@cl.df.gov.br

00001-00012192/2020-21

0114183v8